



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 53

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer
doação da área de terreno junto a Praça Cel. Ananias Pires Martins, com
0 (trinta) metros de frente por 38 (trinta e oito) metros de fundos, ao
Sr. Anibal Jacques Sodré Netto, para ser construído um hotel.

Art. 2º - Para efeito de legalização da escritura,
são poderá ser concedida após o término da construção.

Art. 3º - Fica esclarecido que a área será destinada
somente à construção de um Hotel e não poderá ser alugada ou passar
direitos para outro, perderá o direito entregando ao Município, com os
incorporados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Piúma-ES, 06 de maio de 1969.

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma